



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000665-18.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - São José do Rio Pardo - 01a Vara

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

### **VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - 0035**

**[751 A 1.000 PROCESSOS]**

Em 6 de setembro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 20/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 15/8/2023, página 674. Presente o Juiz Titular PEDRO EDMILSON PILON.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: CACONDE, ITOBI, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, TAPIRATIBA, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, DIVINOLÂNDIA

Lei de Criação nº: 6.563/78

Data de Instalação: 7/12/1984

Data da Última Correição: 12/9/2022

#### **1. AUTOINSPEÇÃO 3**

#### **2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3**

##### **2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3**

### 2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

### 2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

### 2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

## 2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18

### 2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

### 2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 19

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

## 2.3. FASE DE EXECUÇÃO 22

### 2.3.1. FASE INICIAL 22

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

### 2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

### 2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 28

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 28

## 3. ARRECADAÇÃO 33

## 4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 33

## 5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 34

## 6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 34

### 6.1. QUADRO DE SERVIDORES 34

### 6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 35

### 6.3. ESTÁGIO 36

## 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 36

### 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 36

## 6.5. PRODUTIVIDADE 38

## 6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 46

## 7. ENCAMINHAMENTOS 47

### 7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 47

### 7.2. ATENDIMENTO 48

### 7.3. FERRAMENTAS 49

### 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 50

### 7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 51

## 8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 51

## 9. ATENDIMENTO 52

## 10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 52

## 11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 52

## 12. ENCERRAMENTO 52

# 1. AUTOINSPEÇÃO

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 10 a 14/4/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de maioria das disposições da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, bem como o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

## 2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

### 2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 9/2022 a 6/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 8 a 10/8/2023.

#### 2.1.1. PRÉ-PAUTA

## 2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

#### AUDIÊNCIAS REALIZADAS [7/2022 a 6/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (8/2021 a 7/2022), apurou-se 560 audiências INICIAIS e 297 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 46,7 audiências INICIAIS e 24,8 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, redução para 510 audiências INICIAIS e aumento para 492 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 42,5 audiências INICIAIS e 41,0 de INSTRUÇÃO.

#### AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe "Audiências 1º Grau" referente ao período de 8/8/2022 a 8/8/2023, com o parâmetro "canceladas", constaram 618 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos "audiência cancelada", independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

#### COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 9/8/2023, por amostragem, a pauta a ser realizada na Unidade na "**Sala 1 - Principal**" está composta por:

na semana de 11 a 15/9/2023:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	3	14
UNA (ORD/SUM)	—	—
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	8	1
CONCILIAÇÃO CON	—	—
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	—	1
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	11	16

Nessa amostra, o total apurado é de 27 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo 17 Iniciais, nove Instruções e uma Conciliação na fase de liquidação e execução de ambos os ritos.

na semana de 18 a 22/9/2023:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	1	17
UNA (ORD/SUM)	—	—
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	6	-
CONCILIAÇÃO CON	—	—
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	5	1
<b>TOTAL DE AUDIÊNCIAS</b>	<b>12</b>	<b>18</b>

Nessa amostra, o total apurado é de 30 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo 18 Iniciais, seis Instruções e seis Conciliações na fase de liquidação e execução de ambos os ritos.

na semana de 25 a 29/9/2023:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	2	17
UNA (ORD/SUM)	—	—
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	8	-
CONCILIAÇÃO CON	—	—
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
<b>TOTAL DE AUDIÊNCIAS</b>	<b>10</b>	<b>17</b>

Nessa amostra, o total apurado é de 27 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo 19 Iniciais e oito Instruções de ambos os ritos.

As pautas são realizadas exclusivamente pelo juiz titular da Unidade, com designações às terças e quintas-feiras, em virtude da divisão de trabalho entre ele e a juíza substituta em auxílio fixo, quanto à qual a Corregedoria Regional não se imiscue.

Quanto aos mais, todos e quaisquer esclarecimentos com relação à composição da pauta têm a oportunidade de serem realizados por ocasião da autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Salienta-se que o Juiz Titular, assim como a Juíza Substituta em auxílio fixo (designada em caráter fixo de 2/5/2023 a 1º/5/2024), possuem requerimentos de trabalho em condições especiais motivo pelo qual, segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, justifica-se a existência de apenas uma sala de audiências configurada no sistema PJe, em aparente inobservância à Ordem de Serviço CR nº 3/2021, vez que há apenas uma sala ativa, mas dois

magistrados em atuação na Unidade. Em reunião, ficou esclarecido pelo Juiz Titular que na divisão de trabalho ajustada entre os magistrados a ele cabe a realização das audiências exclusivamente.

Nota-se, de fato, no caso do Juiz Titular, pedido de trabalho em condições especiais deferido e, acerca da Juíza Substituta em auxílio fixo, pedido de renovação de trabalho em condições especiais em tramitação.

Em virtude do exposto, com relação ao artigo 2º, § 2º do Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade dos magistrados informarem a programação de comparecimento na Unidade no aplicativo Agenda do Google Workspace, resta dispensada a análise.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: iniciais, porém todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial.

## **DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS**

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 8/8/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 19/6/2023, constatou-se:

### **“Sala 1 - Principal”:**

<b>TIPO</b>	<b>INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO</b> (número de dias corridos)	<b>PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL</b> (número de dias corridos)	<b>DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL)</b> (Data mais distante)
<b>INICIAIS/Sum</b>	17	50	28/09/2023
<b>INICIAIS/Ord</b>	17	57	05/10/2023
<b>UNAS/Sum</b>	—	—	—
<b>UNAS/Ord</b>	—	—	—
<b>INSTRUÇÕES/Sum</b>	82*	281	16/05/2024
<b>INSTRUÇÕES/Ord</b>	82*	279	14/05/2024
<b>CONCILIAÇÃO</b>	17	43	21/09/2023

\*As audiências INSTRUÇÕES/Sum e INSTRUÇÕES/Ord apresentam prazo de 82 dias para processos com perícia e 43 para processos sem perícia.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário no caso das INICIAIS.

Quanto às coincidências de prazos para realização de audiências, conforme autoinspeção e constante da tabela acima, informou o Diretor da Unidade:

“As designações das audiências observam as criteriosas orientações do Juiz Titular da Unidade, objetivando precipuamente atender o aproveitamento máximo das datas disponíveis. Tal aproveitamento contribui significativamente para o encurtamento do lapso para realização das audiências, o que acaba prestigiando também os processos do rito ordinário.”

Nesse sentido, esclareça-se que as especificidades de audiências existentes no sistema PJe visam à melhor gestão da Unidade, bem como ao acompanhamento por esta Corregedoria Regional, além de estudos estatísticos diversos, razão pela qual é necessário atribuir a adequada designação de audiência, segundo o rito de procedimento/e segundo o meio de realização do ato, se presencial ou por videoconferência. Ademais, segundo o parágrafo único do artigo 5º da Ordem de Serviço CR nº 3/2021, o tipo de audiência a ser realizada, o rito processual e o meio de realização do ato, se presencial ou telepresencial, deverão ser indicados, obrigatoriamente, na hipótese de designação manual de audiências no painel do sistema PJe.

## **OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT**

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no processo 0010435-80.2023.5.15.0035, distribuído em 14/7/2023, e no processo 0010021-82.2023.5.15.0035, distribuído em 9/1/2023, houve designação de audiência inicial.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 8/8/2023, constatou-se sete processos novos na fase de conhecimento, todos pendentes de designação de audiência, visto que a Unidade não faz a inclusão automática na pauta de audiências.

Nesse aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010590-20.2022.5.15.0035, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 29/11/2022. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do Ofício Circular TST.GP.APOIO.PCTI nº 65/2023, no qual Excelentíssimo Coordenador da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do C. TST solicita apoio dos Tribunais do Trabalho à Semana Nacional de Aprendizagem de 2023, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em julho de 2023, no sentido de solicitar às Varas do Trabalho a inclusão nas pautas de audiências, no mês de agosto, de processos que se refiram ao tema “aprendizagem profissional”.

Em contato com o Diretor de Secretaria, foi informado que não havia à época processos que se

enquadrassem na hipótese aventada pelo citado Ofício Circular.

## **REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO**

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 9/8/2023, constatou-se no processo 0010378-62.2023.5.15.0035 que houve ausência no cadastro do CPF das três partes reclamadas, questão sanada apenas em relação a duas, após consulta aos convênios à disposição do Juízo. No caso da segunda reclamada, constou em certidão que não foi possível localizar o CPF faltante, ante a ausência de mais informações.

Com relação ao processo 0010283-66.2022.5.15.0035, constatada a ausência do CPF/CNPJ da reclamada, foi determinada a emenda à inicial. Silente o autor, o processo foi extinto sem resolução do mérito.

Ainda acerca da regularização de dados cadastrais das partes, registre-se que, em autoinspeção, a Unidade informou a inobservância do item 19, que trata da utilização da CTPS Digital em substituição a física, a partir do dia 13/12/2019.

### **2.1.2. INSTRUTÓRIA**

#### **2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010832-76.2022.5.15.0035 e 0010165-56.2023.5.15.0035, nota-se que na ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, a data da perícia foi designada no próprio ato e houve definição de data limite para entrega do laudo pericial após a realização da perícia.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 30 dias após a realização da perícia, cabendo ao *expert* anexá-lo no sistema PJe para que as partes se manifestem no prazo de dez dias, com igual prazo subsequente para resposta do perito, seguido de cinco dias para manifestação das partes.

Nos citados processos, constatou-se a observância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica não foi delimitado o local da perícia, tendo constado apenas o termo “*sede do reclamado*”.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

## **QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO**

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 9/8/2023, constaram 74 perícias em andamento, considerando-se todas as fases processuais, das quais duas com prazos vencidos, ambas na fase de conhecimento e com prazo de entrega vencido desde 20/7/2023, processos 0010145-65.2023.5.15.0035 e 0010147-35.2023.5.15.0035.

Não foram notadas inconsistências, tais como processos em que a prova pericial já tenha sido concluída, ou mesmo processos já arquivados, que ainda permaneçam na referida aba “Perícias”.

Renova-se, por oportuno, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade foram informados os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“é enviada solicitação de prestação de contas via correio eletrônico. Em caso de não atendimento, o perito é oficialmente intimado, sob pena de destituição e de aplicação de multa, se for o caso. Servidores incumbidos desse controle o fazem de forma acirrada, valendo-se do uso de CHIPS e GIGs. Em caso de necessidade, a audiência é remarcada para a data mais próxima ou, conforme a complexidade e urgência, acrescida à pauta regular”.

Não foram encontrados processos em que houve recente inobservância do prazo de entrega do laudo pericial.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema ([https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual\\_do\\_perito\\_-\\_Perfil:servidor](https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor)).

## **INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010287-69.2023.5.15.0035 e 0010001-91.2023.5.15.0035, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

## **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 8/8/2023, com parâmetro de um dia, aponta 24 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, do relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram oito processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 8/8/2022 e 8/8/2023.

## **SENTENÇAS LÍQUIDAS**

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, não foi proferida sentença líquida na Unidade no período entre 1º/6/2022 e 30/6/2023.

## **PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL**

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 8/8/2023, foram localizados 457 processos, considerando-se todas as fases processuais, e 73 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foi localizado um processo aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

### **2.1.3. PÓS-SENTENÇA**

#### **2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 138 processos aguardando a primeira audiência, 168 processos aguardando o encerramento da Instrução, 51 processos aguardando prolação de sentença, 460 processos aguardando cumprimento de acordo e 447 processos solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.264 processos pendentes (dados apurados até 6/2023), o que representa tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.612 processos pendentes (dados de 9/2021 a 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

## PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 65,1 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 77,9 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,0 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2022 e 6/2023.

## ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2022 a 6/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 51% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

## TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 8/8/2023, localizou dez processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 2/8/2023, processo 0010742-05.2021.5.15.0035.

## JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 8/8/2023, foram encontrados 285 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010016-94.2022.5.15.0035. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido

do requerente, mencionando como exemplo o processo 0011151-78.2021.5.15.0035, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

## **2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do relatório correicional, com dados de 9/2022 a 6/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 8/8/2023.

### **2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

#### **2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

##### **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA**

Analisando o painel da Unidade, observou-se que houve alteração nos despachos iniciais da fase a partir da correição anterior, na qual se constatou a ausência de determinações às partes para depósito do valor incontroverso, para utilização do sistema PJeCalc na apuração de valores devidos e, ainda, para apresentação de dados bancários para futuras transferências.

Entretanto, malgrado inseridas as determinações, nota-se que os despachos mantiveram o procedimento de sucessivas intimações, sem concentração de atos, que visam à celeridade e o impulso do processo durante a fase, como estabelece a Recomendação CR nº 5/2019, conforme examinado nos processos 0010645-73.2019.5.15.0035 e 0010121-42.2020.5.15.0035, por amostragem.

Notou-se, ainda, que, certificado o trânsito em julgado, é nomeado perito contábil para apuração dos valores devidos, devendo o laudo ser apresentado em 30 dias. Anexado o relatório ao processo, as partes são intimadas para eventual manifestação/impugnação no prazo de oito dias. E, havendo impugnação, o perito é intimado para prestar esclarecimentos no prazo de 10 dias.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

### **2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

## **2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do relatório correicional, apurou-se que a Unidade possui 112 processos com decisões de liquidação pendentes, número superior ao encontrado na correição anterior, que correspondeu a 101 processos.

Desses, não foram localizados processos aptos para a decisão de liquidação, consoante verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Observou-se que nos processos 0010959-19.2019.5.15.0035 e 0010936-05.2021.5.15.0035, analisados por amostragem, o Juízo determinou a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, notou-se que as decisões não deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

### **ARQUIVO PROVISÓRIO**

Conforme informação veiculada no relatório correicional, a Unidade possui 31 processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Cumprir mencionar que a mesma situação foi apontada na correição anterior, tendo sido diagnosticado, inclusive, que alguns dos processos envolviam empresas em recuperação judicial ou falência.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos onde o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do art. 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução, consoante Recomendação nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e parágrafo único do artigo 3º do Comunicado CR nº 5/2019.

Cumprir destacar ainda que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de “arquivo provisório”. Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

### **SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 15 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 28/6/2023, processo 0010493-20.2022.5.15.0035. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 68 processos da fase, o mais antigo desde 13/7/2023, processo 0010982-28.2020.5.15.0035. Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e

Remessa”.

## **2.3. FASE DE EXECUÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do relatório correicional, com dados de 9/2022 a 6/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 8 a 9/8/2023.

### **2.3.1. FASE INICIAL**

#### **2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **PENDÊNCIAS SISBAJUD**

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 11 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo desde 27/6/2023, processo 0010891-35.2020.5.15.0035. Trata-se de tipo de pendência já observada quando da correição anterior.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até junho/2023, observou-se a existência de 3.097 ordens de bloqueio protocolizadas e 314 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

##### **OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES**

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento das normas sobre a reunião de execuções no processo 0010883-97.2016.5.15.0035 (Piloto 0011122-38.2015.5.15.0035), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010883-97.2016.5.15.0035) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, tendo havido no sistema EXE15 a consolidação dos dados relativos à quantidade de exequentes e totalização

dos valores devidos em execução no processo piloto (0011122-38.2015.5.15.0035).

## **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA**

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe, com dados de 9/2022 a 6/2023, demonstrou que a Unidade realizou 35 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se no relatório supra que, do número acima apurado, nove audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

## **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), apurou-se, no período de 1º/9/2022 a 30/6/2023, a realização de 16 acordos homologados em execuções.

### **2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO**

Observou-se no processo 0010447-31.2022.5.15.0035, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a utilização das ferramentas de constrição patrimonial, tendo sido constatado que o mandado de pesquisas básicas é expedido com determinação para utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD, SNIPER (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe, em 8/8/2023, apontou cinco processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 4/8/2023, processo 0010483-15.2018.5.15.0035.

#### **REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS**

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro de valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como notado nos processos 0010148-93.2018.5.15.0035 e 0010455-47.2018.5.15.0035.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas aos processos mencionados não constam os valores das diligências, para posterior cobrança.

#### **PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO**

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular Pedro Edmilson Pilon possui cadastro

nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP e RENAJUD. A Juíza Substituta em caráter fixo Andreia Nogueira Rossilho de Lima é cadastrada nos sistemas SNIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se, por amostragem, no processo 0138800-95.1999.5.15.0035, o deferimento para a pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, que engloba as funcionalidades de consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS e de ordens de afastamento do sigilo bancário.

Consultados, ainda, processos nos quais a execução tenha sido frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e correspondente registro no sistema EXE15, constatou-se que não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos por meio dos supracitados convênios. Neste sentido, cita-se o processo 0010561-38.2020.5.15.0035, examinado por amostragem.

## **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Análise atual dispensada ao relatório extraído do sistema SAOPJe identificou a existência de 15 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011075-44.2021.5.15.0006, redistribuído da 1ª Vara do Trabalho de Araraquara em 3/3/2022 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 7/2/2023) e 0097900-55.2008.5.15.0035 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 25/4/2023).

## **RPV / PRECATÓRIO**

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, não foram observados processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório. Todavia, foram localizados 14 processos que aguardam cadastramento de RPV/Precatório no sistema GPrec, identificados pelo *chip* “RPV/Precatório”.

Efetuada a consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 9/8/2023, foram identificados para cadastramento um ofício precatório (datado de 26/7/2023, processo 0010330-45.2019.5.15.0035) e seis RPVs (o mais antigo de 17/7/2023, processo 0010153-13.2021.5.15.0035).

Observou-se, ainda, no sistema GPREC, a existência de duas diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, datadas de 11/7/2023, relativas ao processo 0010667-10.2014.5.15.0035. Outrossim, não foram localizados expedientes pendentes de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição da RPV/Precatório e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação em 23/7/2023 e do efetivo cumprimento em 25/7/2023), como verificado no processo 0010734-96.2019.5.15.0035.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, caso dos processos 0010491-21.2020.5.15.0035 e 0010343-10.2020.5.15.0035, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento

de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, examinou-se o processo 0010550-72.2021.5.15.0035, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 3/7/2023 e prontamente liberado a quem de direito, tendo sido observada, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

Importante ressaltar, diante do constatado na correição anterior quanto à falta de controle com relação aos processos que aguardam pagamento de Precatório/RPV, que desta feita foi possível observar que a Unidade vem efetuando o controle de dos processos nesta situação, conforme estabelece a Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

## **ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE**

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para o "Arquivo Provisório", como verificado, por amostragem, no processo 0010849-83.2020.5.15.0035. Vê-se, portanto, a necessidade de a Unidade observar o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/9/2022 a 30/6/2023, a Unidade possui 217 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial, após expedida a certidão de habilitação de crédito, para o arquivo provisório. O mesmo procedimento é realizado com os processos que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente). As situações foram observadas, por amostragem, nos processos 0010535-74.2019.5.15.0035 e 0077200-29.2006.5.15.0035, respectivamente.

Destaca-se que, embora o artigo 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

### **2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO**

Conforme verificado na correição anterior, o item 4.3 do relatório correicional de 2022, com dados até 7/2022, apontou a existência de 1.188 processos pendentes de finalização na fase de execução.

Já o relatório correicional atual, com dados até 6/2023, apurou a existência de 1.235 processos pendentes, demonstrando elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

## **EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS**

Conforme item 4.3 do relatório correicional, foram iniciadas 302 execuções no período.

Ainda, foi possível observar no mesmo item que a Unidade baixou 337 processos na fase, no período de 7/2022 a 6/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Conforme relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerado o período correicional atual (1º/9/2022 a 30/6/2023), observou-se a finalização de 186 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/9/2021 a 31/7/2022) foram apuradas 261 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

## **PROJETO GARIMPO**

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo - em 9/8/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 585 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, equivale a 61 contas, ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 46 contas.
- Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;
- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 68 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 17 contas.

Particularmente, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019

demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- não foram localizadas contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de São José do Rio Pardo, totalizam 139 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

## **PROJETO GARIMPO**

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo - em 9/8/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 344 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, equivale a 337 contas, ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em três contas.
- Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;
- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 147 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 69 contas.

Particularmente, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a três contas.

- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Mococa, totalizam 85 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

### **3. ARRECADAÇÃO**

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 9/2021 a 7/2022, foram arrecadados R\$97.153,99 de Custas e Emolumentos, R\$178.492,10 de Imposto de Renda e R\$1.437.450,89 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 9/2022 a 6/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$103.034,35 e redução de Imposto de Renda para R\$31.618,55 e da Contribuição Previdenciária para R\$1.140.834,05.

### **4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Araraquara, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

### **5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Nada a relatar.

### **6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS**

#### **6.1. QUADRO DE SERVIDORES**

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de sete servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/6/2023 registram seis servidores do quadro efetivo: Marcelo Adriano Bonani, Ana Maria Della Torre Divino, Cláudio Roberto Ramos, Myriam Carla Pereira Lima, Nayara Rodrigues de Miranda e Uellington Price Santos dos Reis; e uma servidora extraquadro: Erika Corrêa Jardim, totalizando sete servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, o servidor Ricardo Favaron, assistente do Juiz Titular Pedro Edmilson Pilon; a servidora Nanci Aparecida Carvalho da Silveira, assistente da Juíza Substituta em auxílio fixo Andreia Nogueira Rossilho; bem como os oficiais de justiça André Luis Grespan Cereja e Ricardo Sene de Oliveira Vidigal, lotados no zoneamento de São José do Rio Pardo, Unidade que compõe a base territorial da Central de Mandados Unificada de Araraquara.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou

dados do período de 9/2022 a 6/2023: dois dias de licença para tratamento da própria saúde.

## **6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO**

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade em autoinspeção, há uma servidora da Secretaria atuando em regime de teletrabalho, formalmente autorizada.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho desta servidora, o gestor da Unidade pontuou que realiza reunião semanal por videoconferência, precedida de consulta às demandas eventualmente represadas no PJe, quando são tratados os temas que merecem atenção e aferida a produtividade.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que a servidora em teletrabalho comparece presencialmente nas dependências da Unidade, no mínimo, duas vezes por mês, totalizando 24 dias por ano.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que o relatório anual acerca do teletrabalho, do qual consta o nome da servidora envolvida, os resultados obtidos e as dificuldades observadas encontra-se em elaboração, visto que autorizado a partir de 25/11/2022.

Acerca do trabalho remoto, foi reportado pelo Diretor de Secretaria a observância do decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para comparecimento nas Unidades.

## **6.3. ESTÁGIO**

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que não há estagiários na Unidade.

## **6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023**

Em reunião com a equipe da Unidade.....

### 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail [pje@trt15.jus.br](mailto:pje@trt15.jus.br), descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

### 6.5. PRODUTIVIDADE

#### IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 12/9/2022), com elevação de 0,3620 (dados de 7/2022) para 0,4088 (dados de 6/2023).

O mesoindicador produtividade (M03) apresentou a variação mais favorável e a redução de 0,4374 para 0,1943, com relação à correição anterior, decorreu do bom desempenho dos três indicadores que o compõem: taxa de conciliação (I07), taxa de solução (I08) e taxa de execução (I09). A taxa de solução (I08) apresentou ótimo resultado, já que a variável que representa a quantidade de processos recebidos (V10) passou de 1083 para 701 e processos solucionados (V09) de 1179 para 840, no período de 7/2022 a 6/2023, ou seja, o número de processos solucionados foi superior ao número de processos recebidos. A taxa de conciliação (I07) também apresentou significativa melhoria ao variar de 0,4549 para 0,2042, uma vez que os dados de junho/2023 indicam que dos 840 processos solucionados (V09), 407 foram por conciliação (V08). Por sua vez, a taxa de execução (I13) também apresentou queda, de 0,3752 para 0,1511, já que foram encerradas 358 execuções (V17) ante 302 iniciadas (V16). No período correicional anterior foram 316 execuções encerradas (V17) ante 327 iniciadas (V16).

De outro lado, nota-se que mesoindicador celeridade (M02) apresentou pequena variação desfavorável, de 0,3309 para 0,3462. Trata-se de mesoindicador composto por três indicadores de prazo médio: fase de conhecimento (I04), fase de liquidação (I05) e fase de execução (I06).

Apesar da leve variação desfavorável do mesoindicador, o indicador prazo médio na fase de execução (I06) evoluiu de 0,5221 para 0,4743, influenciado pela redução significativa na variável do mesmo nome que a compõe (V07), de 904,1279 para 866,4928. Já o prazo médio da fase de liquidação (I05) apresentou leve variação negativa de 0,2521 para 0,2753, apesar de sua variável homônima (V06) apresentar um movimento de queda, de 124,7434 para 115,6643, como se observa nos gráficos da página 23 do relatório correicional, por se tratar de item comparativo entre as Unidades. O indicador I04 também demonstrou leve variação desfavorável, de 0,2483 para 0,2940, sendo composto por uma variável de mesmo nome (V05), que variou de 190,6349 para 226,1206.

O mesoindicador congestionamento (M04) também apresentou leve variação desfavorável, de 0,4249 para 0,5120. Trata-se de mesoindicador que representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Verifica-se que tal resultado decorre especialmente da variação da taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09), que passou de 0,3134 para 0,5368, e que é composta pelas variáveis pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02) e baixados na fase de conhecimento (V13). Em comparação com o período correicional anterior, a variável V02 oscilou de 566 para 840 e a variável V13 de 1107 para 943. Quanto à taxa de congestionamento na de execução (I10), verifica-se movimento favorável, já que, em comparação com o período correicional anterior, evoluiu de 0,5364 para 0,4872. Esta taxa é calculada com base em duas variáveis: baixados na fase de execução (V14), que variou positivamente, de 311 para 337, e pendentes de baixa na fase de execução (V04), que apresentou variação negativa, de 814 para 1082.

O mesoindicador força de trabalho (M05) também apresentou variação desfavorável, de 0,4259 para 0,5436. Este mesoindicador é composto por dois indicadores: produtividade por servidor (I11) e pendentes por servidor (I12), que apresentaram pequenas variações negativas. O primeiro, que variou de 0,6115 para 0,7335, é composto por três variáveis: baixados na fase de conhecimento (V13), baixados na fase de execução (V14) e servidores em atividade (V15). Importante ressaltar que a variável baixados na fase de execução (V14) obteve variação positiva, de 311 para 337. Quanto à quantidade de servidores em atividade (V15), houve redução de 8 para 7 servidores, e baixados na fase de conhecimento (V13), variação de 1.107 para 943. Já o indicador pendentes por servidor (I12), que variou de 0,2403 para 0,3537, é calculado com base em três variáveis: pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), pendentes de baixa na fase de execução (V04) e servidores em atividade (V15). A variação indesejada dos pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), de 566 para 840, e dos pendentes de baixa na fase de execução (V04), de 814 para 1082, apesar de não terem beneficiado o citado indicador, também não apontaram significativa criticidade.

Finalmente, o mesoindicador acervo (M01) apresentou variação desfavorável, de 0,1911 para 0,4480. Dentre as variáveis que integram o mesoindicador, a idade média do pendente de julgamento (I01) apresentou considerável melhoria, de 0,3893 para 0,2861, em virtude da variável de mesmo nome que compõe (V01), que oscilou de 0,63 para 0,41. Quanto ao indicador pendentes (I02), que variou de 0,1859 para 0,2260, percebe-se que a variável pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), uma das três que o compõem, apresentou sensível variação negativa desde a correição anterior, partindo de 566 para 840. As outras duas variáveis apresentaram também pequenas oscilações desfavoráveis: a variável liquidações pendentes (V03) passou de 101 para 112 e a pendentes de baixa na fase de execução (V04), de 814 para 1.082. Quanto ao indicador taxa de conclusos com o prazo vencido (I03), que variou de 0,0000 para 0,9059, nota-se que foi bastante influenciado pelos processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11), que somaram 21 processos. Ressalte-se que os mesoindicadores, ainda que as variáveis possam ter alterações menos favoráveis, podem apresentar melhoria por se tratarem de itens comparativos em relação às demais Unidades.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas ações se mostram necessárias para atingimento de melhor desempenho nas variáveis taxa de conclusos com o prazo vencido e taxa de produtividade por servidor, e também para melhoria dos prazos médios, redução dos pendentes de baixa e aumento dos baixados, considerando a visão ampla à gestão.

## **METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 6/2023]**

*(Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)*

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 790 casos novos e solucionou 1.224 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, assim demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 66 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 102 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 966 processos, frente à meta de 904 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 26% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 44%, frente à meta de 59%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 134%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 361 casos novos e solucionou 346 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 96%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.101 processos, frente à meta de 1.030 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 69%, frente à meta de 63%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 91%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA**

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO**

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", página 26 do relatório correicional, mostra que houve redução da idade média (coluna verde) no período, de 257 para 147 dias, com correspondente aumento do prazo médio, de aproximadamente 180 dias para pouco mais de 230 dias. A redução da idade média desse acervo indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico “[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” (pág. 21), que o prazo médio acumulado no período, inicialmente em 289 dias, embora tenha apresentado oscilações ao longo dos meses em análise, encerrou o mês de junho/2023 em 180 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, com igual ênfase no acervo de processos que aguardavam a realização da 1ª audiência e no acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução da idade média de 257 para 147 dias, (pág. 26), enquanto aquele apresentou redução de 100 para 55 dias, tendo o prazo médio iniciado e finalizado a apuração em torno dos 85 dias (pág. 57).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se no período de julho a dezembro/2022 (pág. 9), enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução foi observada de janeiro a março/2023.

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO**

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, página 28 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve elevação da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 1.496 para 1.588 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) manteve-se estável, dentro da faixa de 800 a 900 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

## **6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO**

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022.

A observância dos normativos mostrou-se excelente, porquanto não se constatou qualquer descumprimento das normas que já tenham sido objeto de recomendação/apontamento na ata de correição do ano anterior.

Contudo, verificou-se a variação negativa do prazo médio da fase de conhecimento ao longo do período em análise, de 190 para 226 dias.

Ademais, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se não favorável, visto que apurada a elevação de 39,28% frente ao período correicional anterior, notadamente causada pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa em ambas as fases, demandando o aprofundamento da gestão e do planejamento nestes aspectos pela Unidade.

Com base nestes parâmetros, a Unidade utilizará o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão,

cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

## 7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

## 7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justralho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

## 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes,

a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: [patrimonio.cml@trt15.jus.br](mailto:patrimonio.cml@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

## **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho

eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 9. ATENDIMENTO

Não houve.

## 10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

## 11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

## 12. ENCERRAMENTO

No dia 6 de setembro de 2023, às 15h50min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

**11/10/2023 14:13:28**

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3399195**



23101114132233000000003193713